



Lei nº 751/04

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 712/00 DA FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO E DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL., aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 712/00 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fixa o subsídio dos Secretários do Município de Porto Calvo-Al., em R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)”.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

PARÁGRAFO ÚNICO - (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

Art. 8º - (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

Art. 9º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 11 – Fica revogado o art. 1º da Lei nº 712/00.

Porto Calvo, (AL.), 22 de novembro de 2004.


Jorge Alves Cordeiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Calvo em 22 de novembro de 2004.

Marcelo de Gusmão Barbosa
Secretário

